



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Concorrência nº 2/2014 Relatório sobre recurso

Recorrente: Desafio Assessoria Publicitária Ltda.

A empresa recorrente, em alentada peça recursal, questiona, em síntese, a nota que lhe foi outorgada pela Subcomissão Técnica, buscando, ao final e na prática, a sua revisão.

Considerando o efetivo teor do recurso, todo ele exclusivamente voltado para a análise da nota técnica, sem alcançar qualquer aspecto de cunho jurídico ou editalício, foi submetido à Subcomissão emitente da mesma.

Tal colegiado emitiu seu parecer, no último dia 12, em que, também em síntese, reitera seu juízo e justifica a nota outorgada, mantendo-a.

Não há nesse parecer qualquer elemento que gere, sob o ponto de vista pertinente à CPL, em minha avaliação, dúvida quanto à nota conferida.

Neste sentido, considerando o alcance do recurso e o parecer emitido pela subcomissão competente, sugiro que se denegue o recurso.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014.



Guilherme Nunes de Avelar Neto
Relator

De acordo com o parecer, pelo que decido pela improcedência do recurso interposto, mantendo, por via de consequência, a nota técnica conferida à empresa Desafio Assessoria Publicitária Ltda.

Encaminhe-se o processo ao Senhor Presidente da Câmara para decisão final.

Em 15 de dezembro de 2014.



Márcia Ventura Machado
Presidente da CPL

260